



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2021

Altera a Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, que “Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN”.

Autor: Vereador Ney Patrício

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica transformado o Parágrafo único em § 1º e acrescido o § 2º ao art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]”

§ 1º Para os empreendimentos já estabelecidos no Município, o prazo iniciar-se-á a partir da vigência desta Lei Complementar

§ 2º Em caráter excepcional, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato, o incentivo fiscal estabelecido nos incisos I e II do art. 2º desta Lei Complementar, tendo em vista a legislação federal, estadual e municipal que suspendeu as atividades e prazos devido às restrições das atividades e seus regulares efeitos da pandemia do COVID-19. (NR)”

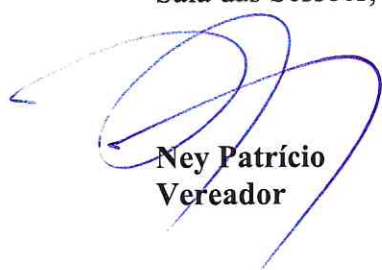


Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2021.



Ney Patrício
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A proposição consiste no conjunto de medidas, que visa à retomada econômica em sua forma gradual, em atendimento às normas federais, estaduais e municipais vigentes para enfrentamento a COVID-19, estas, estancadas com os efeitos e consequências inerentes a interrupção das ações de planejamento e execução dos projetos previstos.

Em relação à adequação financeira e orçamentária, a proposição não apresenta impacto fiscal para o município. Trata-se exclusivamente de dispositivo normativo, voltado à atualização do citado enunciado, objeto desta Lei Complementar n.º 304, de 20 de dezembro de 2018. Portanto, a concessão de incentivos fiscais não constitui renúncia de receitas (fiscal), pelo contrário, em razão da concessão dos incentivos é que o município atraiu empresas e consequentemente poderão mensurar forte incremento na arrecadação do ISSQN.

Em prazo correlato à extensão dos benefícios concedidos para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e ou termais, e aquários para visitação, tem o condão de possibilitar remanescer o equilíbrio econômico entre o segmento industrial e comercial.

No mérito, o PLC, ora alterado, foi editado com o propósito de convalidar os benefícios concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, aprovado pelo Senado, em 06 de outubro de 2021, o projeto de lei complementar (PLP) 5/2021 que prorroga até 2032 incentivos fiscais concedidos pelos estados e pelo Distrito Federal para empresas no âmbito da guerra fiscal entre essas unidades federativas resolvida pela Lei Complementar 160/2017.

Logo, a aprovação deste projeto é de extrema relevância, pois os benefícios fiscais permitem segurança jurídica e financeira de investimentos, beneficiando o consumidor final em toda a cadeia de abastecimento.

Em virtude dessas considerações, sob esse prisma a proposição é um ato importante não só para as empresas, mas para todos os munícipes e turistas nacionais e internacionais. É preciso que o Estado dê respostas que estejam à altura da complexidade dos casos em defesa da retomada econômica, por isso, diante da relevância da matéria, nossa expectativa é de colaboração dos pares para que este projeto seja aprovado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08/11/2021 12:54

Lei Complementar 304/2018 de Foz do Iguaçu PR



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para os empreendimentos no setor de prestação de serviços no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, consiste na aplicação escalonada da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, conforme a seguir descrito:

I - alíquota de 2% (dois por cento), para os primeiros dez anos, contados a partir do exercício em que for outorgada a Licença para Localização e Funcionamento;

II - alíquota de 5% (cinco por cento), a partir do décimo primeiro exercício de atividade no Município.

Parágrafo único. Para os empreendimentos já estabelecidos no Município, o prazo iniciar-se-á a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício fiscal de que trata esta Lei Complementar, os empreendimentos instalados ou que vierem a se instalar no Município de Foz do Iguaçu, deverão formalizar adesão e preencher as seguintes condições:

I - empregarem, no mínimo 75 (setenta e cinco) pessoas, até o fim do período composto pelos cinco primeiros exercícios de atividade.

II - empregarem, no mínimo 100 (cem) pessoas, até o fim do período composto pelo sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo exercício de atividade.

Art. 4º Os empregos de que trata o art. 3º, desta Lei Complementar deverão ser destinados exclusivamente a pessoas residentes e domiciliadas no Município de Foz do Iguaçu, devidamente comprovado por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício, será considerada a quantidade de colaboradores que constarem no SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social),